



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-TOBIAS BARRETO**.

CONTRATANTE – É a Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PM-TOBIAS BARRETO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.tobiasbarreto.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, **LICITANTE** a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PM-TOBIAS BARRETO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

LICITANTE VENCEDORA ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PM-TOBIAS BARRETO**.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno.

PM-TOBIAS BARRETO – É a Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PM-TOBIAS BARRETO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.tobiasbarreto.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico www.tce.se.gov.br.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **BÁSILIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1333 de 17 de abril de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2021**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/03/2021 às 09:00 (nove horas).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 028 de 04 de janeiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

1.2. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO, sito à Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br> <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (79) 3541.5342.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2021**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;^[11]_[SEP]

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 1333 de 17 de abril de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TOBIAS BARRETO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: transporte, manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas, conforme a aplicação, e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Contratação, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf” anexado obrigatoriamente no sistema.

5.9. **É extremamente obrigatório a indicação da marca e modelo do produto ofertado para efeito de análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços, marca para cada item de seu interesse, conforme o caso e aplicação, sob possível pena de desclassificação.**

5.9.1. **A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação da compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.**

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. ^[L]_{SEP}

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.^[1]_[SEP]

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;^[L1]_[SEP]

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;^[L1]_[SEP]

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

7.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7.39. Serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para teste de degustação.

7.39.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação feita no chat do sistema, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a **Rua Elias Felipe, SN, Centro, Tobias Barreto, Sergipe** aos cuidados da Nutricionista Municipal. As amostras não serão devolvidas.

7.39.2. Serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da Nutricionista (Setor Competente) da Secretaria de Educação, as amostras que não apresentem rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas em testes de degustação e comparação a ser realizado pela **NUTRICIONISTA**, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

7.39.3. Caso ocorra a incompatibilidade do produto com o solicitado, o licitante será desclassificado no produto em questão, seguindo a verificação das amostras dos licitantes subsequentes na ordem de classificações exposta pelo sistema.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Declarações:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.10.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.12. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.12.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.13. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

8.14. – **Outros Elementos:**

8.14.1. O licitante deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária. O licitante que não tenha estabelecimento no Estado de Sergipe deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade;

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois).

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.^[1]_[SÉP]

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto, SE.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, conforme abaixo.

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
27039	1036, 2141, 2142, 2143, 2144, 6300 e 6310	3390.30.00.00	0100100, 0122200 e 019400

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;{[1]}{[2]}{[3]}{[4]}{[5]}{[6]}{[7]}{[8]}{[9]}{[10]}{[11]}{[12]}{[13]}{[14]}{[15]}{[16]}{[17]}{[18]}{[19]}{[20]}{[21]}{[22]}{[23]}{[24]}{[25]}{[26]}{[27]}{[28]}{[29]}{[30]}{[31]}{[32]}{[33]}{[34]}{[35]}{[36]}{[37]}{[38]}{[39]}{[40]}{[41]}{[42]}{[43]}{[44]}{[45]}{[46]}{[47]}{[48]}{[49]}{[50]}{[51]}{[52]}{[53]}{[54]}{[55]}{[56]}{[57]}{[58]}{[59]}{[60]}{[61]}{[62]}{[63]}{[64]}{[65]}{[66]}{[67]}{[68]}{[69]}{[70]}{[71]}{[72]}{[73]}{[74]}{[75]}{[76]}{[77]}{[78]}{[79]}{[80]}{[81]}{[82]}{[83]}{[84]}{[85]}{[86]}{[87]}{[88]}{[89]}{[90]}{[91]}{[92]}{[93]}{[94]}{[95]}{[96]}{[97]}{[98]}{[99]}{[100]}{[101]}{[102]}{[103]}{[104]}{[105]}{[106]}{[107]}{[108]}{[109]}{[110]}{[111]}{[112]}{[113]}{[114]}{[115]}{[116]}{[117]}{[118]}{[119]}{[120]}{[121]}{[122]}{[123]}{[124]}{[125]}{[126]}{[127]}{[128]}{[129]}{[130]}{[131]}{[132]}{[133]}{[134]}{[135]}{[136]}{[137]}{[138]}{[139]}{[140]}{[141]}{[142]}{[143]}{[144]}{[145]}{[146]}{[147]}{[148]}{[149]}{[150]}{[151]}{[152]}{[153]}{[154]}{[155]}{[156]}{[157]}{[158]}{[159]}{[160]}{[161]}{[162]}{[163]}{[164]}{[165]}{[166]}{[167]}{[168]}{[169]}{[170]}{[171]}{[172]}{[173]}{[174]}{[175]}{[176]}{[177]}{[178]}{[179]}{[180]}{[181]}{[182]}{[183]}{[184]}{[185]}{[186]}{[187]}{[188]}{[189]}{[190]}{[191]}{[192]}{[193]}{[194]}{[195]}{[196]}{[197]}{[198]}{[199]}{[200]}{[201]}{[202]}{[203]}{[204]}{[205]}{[206]}{[207]}{[208]}{[209]}{[210]}{[211]}{[212]}{[213]}{[214]}{[215]}{[216]}{[217]}{[218]}{[219]}{[220]}{[221]}{[222]}{[223]}{[224]}{[225]}{[226]}{[227]}{[228]}{[229]}{[230]}{[231]}{[232]}{[233]}{[234]}{[235]}{[236]}{[237]}{[238]}{[239]}{[240]}{[241]}{[242]}{[243]}{[244]}{[245]}{[246]}{[247]}{[248]}{[249]}{[250]}{[251]}{[252]}{[253]}{[254]}{[255]}{[256]}{[257]}{[258]}{[259]}{[260]}{[261]}{[262]}{[263]}{[264]}{[265]}{[266]}{[267]}{[268]}{[269]}{[270]}{[271]}{[272]}{[273]}{[274]}{[275]}{[276]}{[277]}{[278]}{[279]}{[280]}{[281]}{[282]}{[283]}{[284]}{[285]}{[286]}{[287]}{[288]}{[289]}{[290]}{[291]}{[292]}{[293]}{[294]}{[295]}{[296]}{[297]}{[298]}{[299]}{[300]}{[301]}{[302]}{[303]}{[304]}{[305]}{[306]}{[307]}{[308]}{[309]}{[310]}{[311]}{[312]}{[313]}{[314]}{[315]}{[316]}{[317]}{[318]}{[319]}{[320]}{[321]}{[322]}{[323]}{[324]}{[325]}{[326]}{[327]}{[328]}{[329]}{[330]}{[331]}{[332]}{[333]}{[334]}{[335]}{[336]}{[337]}{[338]}{[339]}{[340]}{[341]}{[342]}{[343]}{[344]}{[345]}{[346]}{[347]}{[348]}{[349]}{[350]}{[351]}{[352]}{[353]}{[354]}{[355]}{[356]}{[357]}{[358]}{[359]}{[360]}{[361]}{[362]}{[363]}{[364]}{[365]}{[366]}{[367]}{[368]}{[369]}{[370]}{[371]}{[372]}{[373]}{[374]}{[375]}{[376]}{[377]}{[378]}{[379]}{[380]}{[381]}{[382]}{[383]}{[384]}{[385]}{[386]}{[387]}{[388]}{[389]}{[390]}{[391]}{[392]}{[393]}{[394]}{[395]}{[396]}{[397]}{[398]}{[399]}{[400]}{[401]}{[402]}{[403]}{[404]}{[405]}{[406]}{[407]}{[408]}{[409]}{[410]}{[411]}{[412]}{[413]}{[414]}{[415]}{[416]}{[417]}{[418]}{[419]}{[420]}{[421]}{[422]}{[423]}{[424]}{[425]}{[426]}{[427]}{[428]}{[429]}{[430]}{[431]}{[432]}{[433]}{[434]}{[435]}{[436]}{[437]}{[438]}{[439]}{[440]}{[441]}{[442]}{[443]}{[444]}{[445]}{[446]}{[447]}{[448]}{[449]}{[450]}{[451]}{[452]}{[453]}{[454]}{[455]}{[456]}{[457]}{[458]}{[459]}{[460]}{[461]}{[462]}{[463]}{[464]}{[465]}{[466]}{[467]}{[468]}{[469]}{[470]}{[471]}{[472]}{[473]}{[474]}{[475]}{[476]}{[477]}{[478]}{[479]}{[480]}{[481]}{[482]}{[483]}{[484]}{[485]}{[486]}{[487]}{[488]}{[489]}{[490]}{[491]}{[492]}{[493]}{[494]}{[495]}{[496]}{[497]}{[498]}{[499]}{[500]}{[501]}{[502]}{[503]}{[504]}{[505]}{[506]}{[507]}{[508]}{[509]}{[510]}{[511]}{[512]}{[513]}{[514]}{[515]}{[516]}{[517]}{[518]}{[519]}{[520]}{[521]}{[522]}{[523]}{[524]}{[525]}{[526]}{[527]}{[528]}{[529]}{[530]}{[531]}{[532]}{[533]}{[534]}{[535]}{[536]}{[537]}{[538]}{[539]}{[540]}{[541]}{[542]}{[543]}{[544]}{[545]}{[546]}{[547]}{[548]}{[549]}{[550]}{[551]}{[552]}{[553]}{[554]}{[555]}{[556]}{[557]}{[558]}{[559]}{[560]}{[561]}{[562]}{[563]}{[564]}{[565]}{[566]}{[567]}{[568]}{[569]}{[570]}{[571]}{[572]}{[573]}{[574]}{[575]}{[576]}{[577]}{[578]}{[579]}{[580]}{[581]}{[582]}{[583]}{[584]}{[585]}{[586]}{[587]}{[588]}{[589]}{[590]}{[591]}{[592]}{[593]}{[594]}{[595]}{[596]}{[597]}{[598]}{[599]}{[600]}{[601]}{[602]}{[603]}{[604]}{[605]}{[606]}{[607]}{[608]}{[609]}{[610]}{[611]}{[612]}{[613]}{[614]}{[615]}{[616]}{[617]}{[618]}{[619]}{[620]}{[621]}{[622]}{[623]}{[624]}{[625]}{[626]}{[627]}{[628]}{[629]}{[630]}{[631]}{[632]}{[633]}{[634]}{[635]}{[636]}{[637]}{[638]}{[639]}{[640]}{[641]}{[642]}{[643]}{[644]}{[645]}{[646]}{[647]}{[648]}{[649]}{[650]}{[651]}{[652]}{[653]}{[654]}{[655]}{[656]}{[657]}{[658]}{[659]}{[660]}{[661]}{[662]}{[663]}{[664]}{[665]}{[666]}{[667]}{[668]}{[669]}{[670]}{[671]}{[672]}{[673]}{[674]}{[675]}{[676]}{[677]}{[678]}{[679]}{[680]}{[681]}{[682]}{[683]}{[684]}{[685]}{[686]}{[687]}{[688]}{[689]}{[690]}{[691]}{[692]}{[693]}{[694]}{[695]}{[696]}{[697]}{[698]}{[699]}{[700]}{[701]}{[702]}{[703]}{[704]}{[705]}{[706]}{[707]}{[708]}{[709]}{[710]}{[711]}{[712]}{[713]}{[714]}{[715]}{[716]}{[717]}{[718]}{[719]}{[720]}{[721]}{[722]}{[723]}{[724]}{[725]}{[726]}{[727]}{[728]}{[729]}{[730]}{[731]}{[732]}{[733]}{[734]}{[735]}{[736]}{[737]}{[738]}{[739]}{[740]}{[741]}{[742]}{[743]}{[744]}{[745]}{[746]}{[747]}{[748]}{[749]}{[750]}{[751]}{[752]}{[753]}{[754]}{[755]}{[756]}{[757]}{[758]}{[759]}{[760]}{[761]}{[762]}{[763]}{[764]}{[765]}{[766]}{[767]}{[768]}{[769]}{[770]}{[771]}{[772]}{[773]}{[774]}{[775]}{[776]}{[777]}{[778]}{[779]}{[780]}{[781]}{[782]}{[783]}{[784]}{[785]}{[786]}{[787]}{[788]}{[789]}{[790]}{[791]}{[792]}{[793]}{[794]}{[795]}{[796]}{[797]}{[798]}{[799]}{[800]}{[801]}{[802]}{[803]}{[804]}{[805]}{[806]}{[807]}{[808]}{[809]}{[810]}{[811]}{[812]}{[813]}{[814]}{[815]}{[816]}{[817]}{[818]}{[819]}{[820]}{[821]}{[822]}{[823]}{[824]}{[825]}{[826]}{[827]}{[828]}{[829]}{[830]}{[831]}{[832]}{[833]}{[834]}{[835]}{[836]}{[837]}{[838]}{[839]}{[840]}{[841]}{[842]}{[843]}{[844]}{[845]}{[846]}{[847]}{[848]}{[849]}{[850]}{[851]}{[852]}{[853]}{[854]}{[855]}{[856]}{[857]}{[858]}{[859]}{[860]}{[861]}{[862]}{[863]}{[864]}{[865]}{[866]}{[867]}{[868]}{[869]}{[870]}{[871]}{[872]}{[873]}{[874]}{[875]}{[876]}{[877]}{[878]}{[879]}{[880]}{[881]}{[882]}{[883]}{[884]}{[885]}{[886]}{[887]}{[888]}{[889]}{[890]}{[891]}{[892]}{[893]}{[894]}{[895]}{[896]}{[897]}{[898]}{[899]}{[900]}{[901]}{[902]}{[903]}{[904]}{[905]}{[906]}{[907]}{[908]}{[909]}{[910]}{[911]}{[912]}{[913]}{[914]}{[915]}{[916]}{[917]}{[918]}{[919]}{[920]}{[921]}{[922]}{[923]}{[924]}{[925]}{[926]}{[927]}{[928]}{[929]}{[930]}{[931]}{[932]}{[933]}{[934]}{[935]}{[936]}{[937]}{[938]}{[939]}{[940]}{[941]}{[942]}{[943]}{[944]}{[945]}{[946]}{[947]}{[948]}{[949]}{[950]}{[951]}{[952]}{[953]}{[954]}{[955]}{[956]}{[957]}{[958]}{[959]}{[960]}{[961]}{[962]}{[963]}{[964]}{[965]}{[966]}{[967]}{[968]}{[969]}{[970]}{[971]}{[972]}{[973]}{[974]}{[975]}{[976]}{[977]}{[978]}{[979]}{[980]}{[981]}{[982]}{[983]}{[984]}{[985]}{[986]}{[987]}{[988]}{[989]}{[990]}{[991]}{[992]}{[993]}{[994]}{[995]}{[996]}{[997]}{[998]}{[999]}{[1000]}{[1001]}{[1002]}{[1003]}{[1004]}{[1005]}{[1006]}{[1007]}{[1008]}{[1009]}{[1010]}{[1011]}{[1012]}{[1013]}{[1014]}{[1015]}{[1016]}{[1017]}{[1018]}{[1019]}{[1020]}{[1021]}{[1022]}{[1023]}{[1024]}{[1025]}{[1026]}{[1027]}{[1028]}{[1029]}{[1030]}{[1031]}{[1032]}{[1033]}{[1034]}{[1035]}{[1036]}{[1037]}{[1038]}{[1039]}{[1040]}{[1041]}{[1042]}{[1043]}{[1044]}{[1045]}{[1046]}{[1047]}{[1048]}{[1049]}{[1050]}{[1051]}{[1052]}{[1053]}{[1054]}{[1055]}{[1056]}{[1057]}{[1058]}{[1059]}{[1060]}{[1061]}{[1062]}{[1063]}{[1064]}{[1065]}{[1066]}{[1067]}{[1068]}{[1069]}{[1070]}{[1071]}{[1072]}{[1073]}{[1074]}{[1075]}{[1076]}{[1077]}{[1078]}{[1079]}{[1080]}{[1081]}{[1082]}{[1083]}{[1084]}{[1085]}{[1086]}{[1087]}{[1088]}{[1089]}{[1090]}{[1091]}{[1092]}{[1093]}{[1094]}{[1095]}{[1096]}{[1097]}{[1098]}{[1099]}{[1100]}{[1101]}{[1102]}{[1103]}{[1104]}{[1105]}{[1106]}{[1107]}{[1108]}{[1109]}{[1110]}{[1111]}{[1112]}{[1113]}{[1114]}{[1115]}{[1116]}{[1117]}{[1118]}{[1119]}{[1120]}{[1121]}{[1122]}{[1123]}{[1124]}{[1125]}{[1126]}{[1127]}{[1128]}{[1129]}{[1130]}{[1131]}{[1132]}{[1133]}{[1134]}{[1135]}{[1136]}{[1137]}{[1138]}{[1139]}{[1140]}{[1141]}{[1142]}{[1143]}{[1144]}{[1145]}{[1146]}{[1147]}{[1148]}{[1149]}{[1150]}{[1151]}{[1152]}{[1153]}{[1154]}{[1155]}{[1156]}{[1157]}{[1158]}{[1159]}{[1160]}{[1161]}{[1162]}{[1163]}{[1164]}{[1165]}{[1166]}{[1167]}{[1168]}{[1169]}{[1170]}{[1171]}{[1172]}{[1173]}{[1174]}{[1175]}{[1176]}{[1177]}{[1178]}{[1179]}{[1180]}{[1181]}{[1182]}{[1183]}{[1184]}{[1185]}{[1186]}{[1187]}{[1188]}{[1189]}{[1190]}{[1191]}{[1192]}{[1193]}{[1194]}{[1195]}{[1196]}{[1197]}{[1198]}{[1199]}{[1200]}{[1201]}{[1202]}{[1203]}{[1204]}{[1205]}{[1206]}{[1207]}{[1208]}{[1209]}{[1210]}{[1211]}{[1212]}{[1213]}{[1214]}{[1215]}{[1216]}{[1217]}{[1218]}{[1219]}{[1220]}{[1221]}{[1222]}{[1223]}{[1224]}{[1225]}{[1226]}{[1227]}{[1228]}{[1229]}{[1230]}{[1231]}{[1232]}{[1233]}{[1234]}{[1235]}{[1236]}{[1237]}{[1238]}{[1239]}{[1240]}{[1241]}{[1242]}{[1243]}{[1244]}{[1245]}{[1246]}{[1247]}{[1248]}{[1249]}{[1250]}{[1251]}{[1252]}{[1253]}{[1254]}{[1255]}{[1256]}{[1257]}{[1258]}{[1259]}{[1260]}{[1261]}{[1262]}{[1263]}{[1264]}{[1265]}{[1266]}{[1267]}{[1268]}{[1269]}{[1270]}{[1271]}{[1272]}{[1273]}{[1274]}{[1275]}{[1276]}{[1277]}{[1278]}{[1279]}{[1280]}{[1281]}{[1282]}{[1283]}{[1284]}{[1285]}{[1286]}{[1287]}{[1288]}{[1289]}{[1290]}{[1291]}{[1292]}{[1293]}{[1294]}{[1295]}{[1296]}{[1297]}{[1298]}{[1299]}{[1300]}{[1301]}{[1302]}{[1303]}{[1304]}{[1305]}{[1306]}{[1307]}{[1308]}{[1309]}{[1310]}{[1311]}{[1312]}{[1313]}{[1314]}{[1315]}{[1316]}{[1317]}{[1318]}{[1319]}{[1320]}{[1321]}{[1322]}{[1323]}{[1324]}{[1325]}{[1326]}{[1327]}{[1328]}{[1329]}{[1330]}{[1331]}{[1332]}{[1333]}{[1334]}{[1335]}{[1336]}{[1337]}{[1338]}{[1339]}{[1340]}{[1341]}{[1342]}{[1343]}{[1344]}{[1345]}{[1346]}{[1347]}{[1348]}{[1349]}{[1350]}{[1351]}{[1352]}{[1353]}{[1354]}{[1355]}{[1356]}{[1357]}{[1358]}{[1359]}{[1360]}{[1361]}{[1362]}{[1363]}{[1364]}{[1365]}{[1366]}{[1367]}{[1368]}{[1369]}{[1370]}{[1371]}{[1372]}{[1373]}{[1374]}{[1375]}{[1376]}{[1377]}{[1378]}{[1379]}{[1380]}{[1381]}{[1382]}{[1383]}{[1384]}{[1385]}{[1386]}{[1387]}{[1388]}{[1389]}{[1390]}{[1391]}{[1392]}{[1393]}{[1394]}{[1395]}{[1396]}{[1397]}{[1398]}{[1399]}{[1400]}{[1401]}{[1402]}{[1403]}{[1404]}{[1405]}{[1406]}{[1407]}{[1408]}{[1409]}{[1410]}{[1411]}{[1412]}{[1413]}{[1414]}{[1415]}{[1416]}{[1417]}{[1418]}{[1419]}{[1420]}{[1421]}{[1422]}{[1423]}{[1424]}{[1425]}{[1426]}{[1427]}{[1428]}{[1429]}{[1430]}{[1431]}{[1432]}{[1433]}{[1434]}{[1435]}{[1436]}{[1437]}{[1438]}{[1439]}{[1440]}{[1441]}{[1442]}{[1443]}{[1444]}{[1445]}{[1446]}{[1447]}{[1448]}{[1449]}{[1450]}{[1451]}{[1452]}{[1453]}{[1454]}{[1455]}{[1456]}{[1457]}{[1458]}{[1459]}{[1460]}{[1461]}{[1462]}{[1463]}{[1464]}{[1465]}{[1466]}{[1467]}{[1468]}{[1469]}{[1470]}{[1471]}{[1472]}{[1473]}{[1474]}{[1475]}{[1476]}{[1477]}{[1478]}{[1479]}{[1480]}{[1481]}{[1482]}{[1483]}{[1484]}{[1485]}{[1486]}{[1487]}{[1488]}{[1489]}{[1490]}{[1491]}{[1492]}{[1493]}{[1494]}{[1495]}{[1496]}{[1497]}{[1498]}{[1499]}{[1500]}{[1501]}{[1502]}{[1503]}{[1504]}{[1505]}{[1506]}{[1507]}{[1508]}{[1509]}{[1510]}{[1511]}{[1512]}{[1513]}{[1514]}{[1515]}{[1516]}{[1517]}{[1518]}{[1519]}{[1520]}{[1521]}{[1522]}{[1523]}{[1524]}{[1525]}{[1526]}{[1527]}{[1528]}{[1529]}{[1530]}{[1531]}{[1532]}{[1533]}{[1534]}{[1535]}{[1536]}{[1537]}{[1538]}{[1539]}{[1540]}{[1541]}{[1542]}{[1543]}{[1544]}{[1545]}{[1546]}{[1547]}{[1548]}{[1549]}{[1550]}{[1551]}{[1552]}{[1553]}{[1554]}{[1555]}{[1556]}{[1557]}{[1558]}{[1559]}{[1560]}{[1561]}{[1562]}{[1563]}{[1564]}{[1565]}{[1566]}{[1567]}{[1568]}{[1569]}{[1570]}{[1571]}{[1572]}{[1573]}{[1574]}{[1575]}{[1576]}{[1577]}{[1578]}{[1579]}{[1580]}{[1581]}{[1582]}{[1583]}{[1584]}{[1585]}{[1586]}{[1587]}{[1588]}{[1589]}{[1590]}{[1591]}{[1592]}{[1593]}{[1594]}{[1595]}{[1596]}{[1597]}{[1598]}{[1599]}{[1600]}{[1601]}{[1602]}{[1603]}{[1604]}{[1605]}{[1606]}{[1607]}{[1608]}{[1609]}{[1610]}{[1611]}{[1612]}{[1613]}{[1614]}{[1615]}{[1616]}{[1617]}{[1618]}{[1619]}{[1620]}{[1621]}{[1622]}{[1623]}{[1624]}{[1625]}{[1626]}{[1627]}{[1628]}{[1629]}{[1630]}{[1631]}{[1632]}{[1633]}{[1634]}{[1635]}{[1636]}{[1637]}{[1638]}{[1639]}{[1640]}{[1641]}{[1642]}{[1643]}{[1644]}{[1645]}{[1646]}{[1647]}{[1648]}{[1649]}{[1650]}{[1651]}{[1652]}{[1653]}{[1654]}{[1655]}{[1656]}{[1657]}{[1658]}{[1659]}{[1660]}{[1661]}{[1662]}{[1663]}{[1664]}{[1665]}{[1666]}{[1667]}{[1668]}{[1669]}{[1670]}{[1671]}{[1672]}{[1673]}{[1674]}{[1675]}{[1676]}{[1677]}{[1678]}{[1679]}{[1680]}{[1681]}{[1682]}{[1683]}{[1684]}{[1685]}{[1686]}{[1687]}{[1688]}{[1689]}{[1690]}{[1691]}{[1692]}{[1693]}{[1694]}{[1695]}{[1696]}{[1697]}{[1698]}{[1699]}{[1700]}{[1701]}{[1702]}{[1703]}{[1704]}{[1705]}{[1706]}{[1707]}{[1708]}{[1709]}{[1710]}{[1711]}{[1712]}{[1713]}{[1714]}{[1715]}{[1716]}{[1717]}{[1718]}{[1719]}{[1720]}{[1721]}{[1722]}{[1723]}{[1724]}{[1725]}{[1726]}{[1727]}{[1728]}{[1729]}{[1730]}{[1731]}{[1732]}{[1733]}{[1734]}{[1735]}{[1736]}{[1737]}{[1738]}{[1739]}{[1740]}{[1741]}{[1742]}{[1743]}{[1744]}{[1745]}{[1746]}{[1747]}{[1748]}{[1749]}{[1750]}{[1751]}{[1752]}{[1753]}{[1754]}{[1755]}{[1756]}{[1757]}{[1758]}{[1759]}{[1760]}{[1761]}{[1762]}{[1763]}{[1764]}{[1765]}{[1766]}{[1767]}{[1768]}{[1769]}{[1770]}{[1771]}{[1772]}{[1773]}{[1774]}{[1775]}{[1776]}{[1777]}{[1778]}{[1779]}{[1780]}{[1781]}{[1782]}{[1783]}{[1784]}{[1785]}{[1786]}{[1787]}{[1788]}{[1789]}{[1790]}{[1791]}{[1792]}{[1793]}{[1794]}{[1795]}{[1796]}{[1797]}{[1798]}{[1799]}{[1800]}{[1801]}{[1802]}{[1803]}{[1804]}{[1805]}{[1806]}{[1807]}{[1808]}{[1809]}{[1810]}{[1811]}{[1812]}{[1813]}{[1814]}{[1815]}{[1816]}{[1817]}{[1818]}{[1819]}{[



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-TOBIAS BARRETO à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VII.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3541.5342, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br ou através do sistema licitanet.

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, e-mail ou através do sistema licitanet em, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 1333 de 17 de abril de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.21.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.21.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

20.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.21.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

20.21.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.21.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

20.22. À Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da comarca de TOBIAS BARRETO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tobias Barreto/Se, 19 de fevereiro de 2021.

Basílio Machado Schester Segundo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Justifica-se esta aquisição para diversificação do fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2021, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, produto a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas (A, B, C e D) e minerais (cálcio e ferro), sem adição de açúcar. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e número de lote, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem plástica com 400 g	5.040	5,08	0,01
2	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno contendo 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a ANVISA.	Embalagem plástica com 1 kg	6.615	2,96	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3	açúcar integral, proveniente da cana (<i>Saccharum officinarum</i>). Possui uma coloração escura, não passa por nenhum processo de refinamento, preservando assim todos os seus nutrientes como vitaminas B1, B2 e C, e minerais como cálcio, fósforo, magnésio e potássio, sendo um excelente substituto do açúcar branco.	Embalagem plástica com 1 kg	2.323	4,52	0,01
4	açafraão, da terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 250gr cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. o produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000.	Embalagem plástica com 250 g	7.150	4,17	0,01
5	arroz branco, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Isento de sódio, enriquecido com ferro. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem com 1 kg	5.847	4,76	0,01
6	arroz parbolizado, parboilizado, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Isento de sódio, enriquecido com cálcio e ferro. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Embalagem com 1 kg	14.675	4,85	0,01
7	arroz integral, classe longo, fino, tipo I integral, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada, alimento altamente nutritivo que preserva intactos o gérmen e a camada externa do grão, onde se concentram a maior parte dos nutrientes como as proteínas, fibras, vitaminas do complexo B e minerais, pois não passa pelo processo de polimento, ou seja, é o grão em	Embalagem com 1 kg	5474	5,55	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	sua forma natural, apenas descascado.				
8	ALHO PICADO GRANULADO (PASTA), de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pote com 400 g	8409	11,27	0,01
9	ALHO PICADO GRANULADO (PASTA), de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pote com 400 g	2802	11,27	0,01
10	AVEIA EM FLOCOS, integral, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A, tiamina, vitamina B6 e vitamina D. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados, reembalados em caixa de papel vedada de 200g. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	Embalagem com 200 g	22624	3,45	0,01
11	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, livre de umidade, acondicionamento em embalagem plástica transparente resistente original de fabrica com 400g. Embalagem secundaria em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, amido.	Embalagem com 400 g	15490	3,73	0,01
12	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, a base de : farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açucares, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro estabilizante lecitina de soja, outros. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 30g: 133kcal, 20g HC, 3,2G PTN.	Embalagem com 400 g	14544	3,35	0,01
13	BROA DE MILHO, de milho, a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento.	Embalagem plástica com 50 g	71205	0,91	0,01
14	BROA DE MILHO, de milho, a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento.	Embalagem plástica com 50 g	23735	0,91	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

15	<p>CORTE DE FRANGO (PEITO), de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, contendo na embalagem até 1 Kg, com osso, marcar do fabricante, prazo de validade, número de lote, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA n. 105.</p>	Embalagem com 1 kg	25829	11,49	0,01
16	<p>CORTE DE FRANGO (PEITO), de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, contendo na embalagem até 1 Kg, com osso, marcar do fabricante, prazo de validade, número de lote, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA n. 105.</p>	Embalagem com 1 kg	8609	11,49	0,01
17	<p>CARNE BOVINA 1º QUALIDADE (PATINHO OU COXAO MOLE), sem osso, congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico em até 1 kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Exigências: De acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99;Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.</p>	Embalagem com 1 kg	18377	34,85	0,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

18	<p>CARNE BOVINA 1° QUALIDADE (PATINHO OU COXAO MOLE), sem osso, congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico em até 1 kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Exigências: De acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99;Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.</p>	Embalagem com 1 kg	6125	34,85	0,10
19	<p>COMINHO EM PÓ, condimento misto. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes.Embalagem com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.Exigências: De acordo com a RDC nº276/2005. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78; Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.</p>	Embalagem plástica com 100 g	7474	0,81	0,01
20	<p>EXTRATO DE TOMATE, concentrado, com no máximo 120 mg de sódio por porção de 30 g. Sachê ou caixa com 340 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.</p>	Embalagem com 340 g	32168	1,50	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

21	FELJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 1kg	20381	6,27	0,01
22	FELJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 1kg	6793	6,27	0,01
23	FARINHA DE MILHO FLOCÃO, 100 % natural e fonte de fibra. Embalagem de polietileno de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido, e informações nutricionais. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	Embalagem com 500 g	23225	1,50	0,01
24	FILE DE PEIXE (MERLUZA), sem espinhos e sem pele, embalagem primária: saco de polietileno atóxico fechado a vácuo, resistente, com rotulo impresso. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e reforçado, lacradas e identificadas nos aspectos qualitativos e quantitativos, com aproximadamente 20 a 25 kg cada caixa. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, marca comercial, número de lote, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, nº. de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	Embalagem com 1kg	3727	25,43	0,10
25	FILE DE PEIXE (MERLUZA), sem espinhos e sem pele, embalagem primária: saco de polietileno atóxico fechado a vácuo, resistente, com rotulo impresso. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado e reforçado, lacradas e identificadas nos aspectos qualitativos e quantitativos, com aproximadamente 20 a 25 kg cada caixa. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, marca comercial, número de lote,	Embalagem com 1kg	1242	25,43	0,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, n.º de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.				
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, integral, tradicional. Embalagem: pacote com 400 g, rico em ferro, vitaminas A, C e D, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote peso líquido, informações nutricionais e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 400 g	61403	10,92	0,01
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL, integral, tradicional. Embalagem: pacote com 400 g, rico em ferro, vitaminas A, C e D, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote peso líquido, informações nutricionais e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 400 g	20467	10,92	0,01
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, Especificação técnica: em pó, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em lata com 400gr, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Lata de 400g	50	25,44	0,10
29	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA, EMBALAGEM 400G. Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lacto- albumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação.	Embalagem com 400 g	600	28,14	0,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

30	LEITE DE COCO, em embalagem de plástico de 500 ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade.	Embalagem plástica com 500 ml	13427	3,69	0,01
31	MACARRÃO ESPAGUETE, a base de farinha. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	Embalagem com 500 g	41272	2,37	0,01
32	MACARRÃO ESPAGUETE, a base de farinha. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	Embalagem com 500 g	13757	2,37	0,01
33	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, fino, tipo espaguete, preparado com farinha de trigo integral, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Embalagem plástica resistente para pacote de 500 gramas, constando a composição química e nutricional para 100 g do produto em fardo com até 10 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega, ter validade mínima de 6 meses e registrado no órgão competente.	Embalagem com 500 g	41272	4,69	0,01
34	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, fino, tipo espaguete, preparado com farinha de trigo integral, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Embalagem plástica resistente para pacote de 500 gramas, constando a composição química e nutricional para 100 g do produto em fardo com até 10 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega, ter validade mínima de 6 meses e registrado no órgão competente.	Embalagem com 500 g	13757	4,69	0,01
35	MILHO DE MUNGUNZÁ, 100% Milho; marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido pacote de 500 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	Embalagem plástica com 500 g	12987	1,61	0,01
36	MILHO DE PIPOCA, selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Embalagem plástica com 500 g	1212	2,07	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

37	MISTURA PARA BOLO, mistura para preparo de bolo, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. acondicionada em embalagem plástica, resistente, adequada para transporte, contendo 500 g cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000.	Embalagem plástica com 450 g	1.414	3,84	0,01
38	MARGARINA, Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em propileno original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF.para a entrega de 500 g	Embalagem com 500 g	8690	5,84	0,01
39	OVOS DE GALINHA, classe A, produto de origem animal, galináceos. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. 77 Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. A data de fabricação não poderá ser superior a 07 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 30 dias.	Bandeja com 30 unid.	24.073	12,74	0,01
40	OVOS DE GALINHA, classe A, produto de origem animal, galináceos. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. 77 Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. A data de fabricação não poderá ser superior a 07 dias na data da entrega e deverá ter	Bandeja com 30 unid.	8.024	12,74	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	validade de no mínimo 30 dias.				
41	OLEO DE SOJA, vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem plástica com 900 ml	3.000	8,25	0,01
42	SAL IODADO REFINADO, sal de cozinha refinado iodado c/ antiuementante. Fardos c/ pct de 1,0 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Embalagem plástica com 1 kg	653	1,53	0,01
43	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, sabores variados, exceto caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. não contendo glúten, não fermentado, não alcoolico e em embalagem Treta Pak. sem adição de açúcar. embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem da data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. embalagem de 01 litro. período de validade de no mínimo 1 ano	Embalagem com 1 litro	17.900	8,23	0,01
44	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, sabores variados, exceto caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. não contendo glúten, não fermentado, não alcoolico e em embalagem Treta Pak. sem adição de açúcar. embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem da data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. embalagem de 01 litro. período de validade de no mínimo 1 ano	Embalagem com 1 litro	5.966	8,23	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

45	<p>POLPA DE FRUTAS (GOIABA), as polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000 e anexos. Temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a -15°C. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem individuais, contendo 1kg, em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. As polpas beneficiadas devem estar identificadas com o nome do vegetal, o local de origem, os dados do fabricante e a data do beneficiamento.</p>	Embalagem plástica com 1 kg	5.151	5,38	0,01
46	<p>POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), as polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000 e anexos. Temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a -15°C. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem individuais, contendo 1kg, em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. As polpas beneficiadas devem estar identificadas com o nome do vegetal, o local de origem, os dados do fabricante e a data do beneficiamento.</p>	Embalagem plástica com 1 kg	5.151	6,56	0,01
47	<p>SARDINHA EM CONSERVA (LATA), sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em lata integral original de fábrica, hermeticamente fechada e lacrada.</p>	Lata de 125 g	30.300	3,83	0,01
48	<p>SARDINHA EM CONSERVA (LATA), sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em lata</p>	Lata de 125 g	10.100	3,83	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	integra original de fabrica, hermeticamente fechada e lacrada.				
49	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 1ª QUALIDADE. GARRAFA PET C/ 500 ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Cor: apropriada ao produto, de acordo com a composição e a tecnologia de elaboração. Sabor e odor: próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos. Textura: apropriada para cada tipo de produto. Uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato, característica para cada tipo de produto. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM: Primária: Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares com prazo de validade mínimo de 12 meses. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 500 ml. Secundária: Fardo lacrado e rotulado. ROTULAGEM: O produto deve ser rotulado de acordo com a origem e a classificação e do prazo de validade. Seguir a Resolução – RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	Embalagem plástica com 500 ml	3.232	1,77	0,01

ITENS EXCLUSIVOS

2.1. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48 E 49, são EXCLUSIVAMENTE para as empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens: 8, 13, 15, 17,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

21, 24, 26, 31, 33, 39, 43 E 47, são destinados a toda e qualquer empresa inclusive as EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;^[1]

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.^[1]

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente as seguintes determinações e cronograma:

3.1.10.1. Os produtos que possuem estabilidade quanto ao estoque em temperatura ambiente (Não Perecíveis), deverão apresentar-se com embalagens íntegras no momento da entrega, de acordo com as especificações em edital e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada. O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios é de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de envio do pedido e deverão ser entregues no almoxarifado central. Todos os produtos devem conter data de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

fabricação; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento do produto; informações nutricionais gravadas na embalagem e lote.

3.1.10.2. Os gêneros do tipo Perecíveis Congelados devem ser entregues acondicionados em caixas de papelão lacradas ou monoblocos quando necessário. As carnes congeladas não deverão conter sinais de descongelamento, cristais de gelo ou água dentro das embalagens. O fornecedor deverá entregar a mercadoria em transporte fechado e refrigerado quando necessário. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada. A entrega deverá ser no almoxarifado central e, de acordo as quantidades estabelecidas nos pedidos.

3.1.10.2.1. Os produtos que necessitam de refrigeração (iogurte, polpa de frutas e outros) deverão ser inspecionados quanto a sua qualidade no momento da entrega, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos, a mercadoria será recusada.

3.1.10.3. A entrega dos Perecíveis Seco deverá ser realizada pelo fornecedor no almoxarifado central, **uma vez por mês** de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e será inspecionado quanto à higiene da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características descritas exigidas dos produtos, a mercadoria será recusada.

3.1.10.4. Os gêneros do tipo Perecíveis Refrigerados deverão ser entregues de acordo com a portaria CVS – 6/99, de 10/03/99, publicada em 12/03/99 no D.O.E.S.P ou de acordo com a especificação na embalagem do produto. O fornecedor deverá entregar a mercadoria em transporte fechado e refrigerado. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada. O prazo máximo de entrega destes gêneros é de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de envio do pedido, no almoxarifado central.

3.1.10.5. Os produtos do tipo Hortifrutigranjeiros que possuem estabilidade quanto ao estoque em temperatura ambiente, devem apresentar-se sem alterações visíveis que prejudiquem suas características próprias. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades determinadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do PNAE. Sua entrega deve ser feita semanalmente, no almoxarifado central, obrigatoriamente, no início da semana (segunda-feira) para que não ocorra intercorrências no planejamento dos cardápios.

3.1.10.6. As broas serão entregues semanalmente no almoxarifado central.

Deve-se observar que o cronograma de entrega desses produtos deve seguir rigorosamente a determinação aqui exposta, sendo enviado no início do contrato o citado cronograma com as programações de entrega semanal.

3.1.11. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

sua responsabilidade, bem como, a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

3.1.12 O Prazo para entrega de todos os produtos que compõem o objeto deste Termo será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência do Pedido formal emitido e entregue Pela Secretaria de Educação deste município, salvo os casos de que trata os produtos de HORTIFRUTIGRANJEIROS que seguirão a entrega definida no item “3.1.10.5.” e outras situações específicas definidas acima.

3.1.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;^{[[L]]}_{[[SEP]]}

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.^{[[L]]}_{[[SEP]]}

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

3.2.7. Estabelecer os cronogramas de entrega em observância ao disposto nas obrigações do Fornecedor (Item 3.1. deste Termo).

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor e fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. ^{[[L]]}_{SEP}

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação. ^{[[L]]}_{SEP}

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. ^{[[L]]}_{SEP}

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

Tobias Barreto (SE), 19 de fevereiro de 2021.

Luciano Marques dos Santos
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - PMTB, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da
habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - PMTB.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - PMTB.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Praça Dom José Thomaz, SN – CENTRO.
CEP 49.300-000 – TOBIAS BARRETO– SE
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMTB.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-TOBIAS BARRETO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - PMTB.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - PMTB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - PMTB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2021 - PMTB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2021 - PMTB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-TOBIAS BARRETO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO E A _____.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMTB/PM-TOBIAS BARRETO, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - PMTB, homologado em XX/XX/2021, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2021**, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - PMTB e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da ordem de fornecimento, salvo os casos expostos no Termo de Referência que indicam prazos distintos para tipos específicos de produtos.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – PMTB.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2021:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
27039	1036, 2141, 2142, 2143, 2144, 6300 e 6310	33903000	0100100, 0122200 e 019400

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-TOBIAS BARRETO, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-TOBIAS BARRETO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-TOBIAS BARRETO, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Representante legal

TESTEMUNHAS:
